

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 01

ATO CONVOCATÓRIO Nº 001/2026

Trata-se de solicitação de esclarecimento relativo ao Ato Convocatório 001/2026 realizada por e-mail, por empresa interessada, concernente à minuta de contrato, ANEXO III:

PERGUNTA 01

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAS DA CONTRATADA

“vi) Disponibilizar à FSFA os cartões em até 07 (sete) dias úteis após a assinatura do contrato já desbloqueados, acompanhados da respectiva senha e sem cargas”.

- a. Considerando que a entrega dos cartões deve ser realizada em até 07 dias úteis, estamos corretos no entendimento de que esse prazo deve ser contado a partir do envio do pedido CONTRATANTE via sistema, e não da simples assinatura do contrato?
- b. Por motivos de segurança e em conformidade com normas do Banco Central que exigem que as instituições financeiras e os arranjos de pagamento implementem medidas robustas de segurança, além de boas práticas do setor, os cartões são entregues bloqueados, cabendo ao portador realizar o desbloqueio. Assim, entendemos que a exigência de entrega “já desbloqueados” deve ser desconsiderada, permanecendo a responsabilidade pelo desbloqueio com o FSFA ou com o portador do cartão. Está correto esse entendimento?

RESPOSTA 01 – PELA FSFA

A) Sim, a afirmação está correta. O prazo deve ser contado a partir do envio do pedido e não da assinatura do contrato.

B) Sim, está correto esse entendimento. A responsabilidade pelo desbloqueio será da FSFA e do portador do cartão.

Sendo o que caberia informar, nos mantemos à disposição.

Publique-se.

Rio de Janeiro-RJ, 15 de janeiro de 2026.